

ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406, Centro CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.

CNPJ: 06.553.630/0001-70

E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2024	– PMAA.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 001.00000	14/2024.

PROC. ADMINIST	RATIVO N° 001.0000014/2024.
	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU-PI, ESTADO DO PIAUÍ, E DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADA.
público, inscrito no C 406, Centro, Anísio através do (a) Municipal, o (a) senh	O MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU - PI, pessoa jurídica de direito CNPJ nº. 06.553.630/0001-70, com sede na Rua Maria das Mercês Ribeiro, Nº. de Abreu - PI, Cep.: 64780-000, doravante denominada CONTRATANTE,, representado neste ato pelo (a) Secretário (a) nor (a), brasileiro, maior, portador (a) do, residente e domiciliada na cidade de ANÍSIO DE ABREU - PI.
CONTRATO DE FO Licitação nº. 005/202	e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustados o presente en RNECIMENTO, conforme autorização constante do processo de Dispensa de 24, regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei nº. mo mediante as seguintes Cláusulas e condições;
de empresa para forn	EIRA – DO OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a Contratação ecimento de internet com sistema dedicado a cabo, fibra óptica, com IP fixo, nandas da Secretaria Municipal de Educação e órgãos pertencentes, no de Abreu - PI.
CLÁUSULA SEGU R\$	NDA – DO VALOR GLOBAL: O valor global do presente Contrato será de ().
CLÁUSULA TERC	EIRA – DA VIGENCIA DO CONTRATO: A vigência do contrato vai até

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

o ultimo dia do ano de 2024.



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406, Centro

CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - Pl.

CNPJ: 06.553.630/0001-70

E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com

- a) A prestação dos serviços será feito para secretaria correspondente mediante apresentação de autorização assinada por quem de direito, e atestado recebimento pelo setor competente;
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- c) Cumprir as normas e procedimentos de acordo com o objeto contratado.
- d) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes;
- e) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- h) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- b) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições na prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- d) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;
- f) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- g) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- h) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: O inadimplemento de Cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios. SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os casos de rescisão contratual comprovada as hipóteses previstas

Art. 137 e 138 da Lei Federal nº. 14.133/2021, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406, Centro

CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - Pl.

CNPJ: 06.553.630/0001-70

E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Havendo rescisão contratual em trânsito e julgado na esfera administrativa, a Contratante deverá liquidar todos as dividas com a Contratada, inclusive o pagamento de lucros cessante, independente da CONTRATANTE, decidir impetrar medida na via judicial.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

SUBCLÁUSULA QUARTA: O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- a) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- b) Indenizações e multas;
- c) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES: SANÇÕES - Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato;
- c) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; PENALIDADES Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de (um por cento) ao mês, ou por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, multa de advertência;
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas provenientes deste contrato correrão a conta das verbas dos recursos próprios do Município de Anísio de Abreu, consoante as informações seguintes:

UNID. ORÇAM	PROJ. ATIVIDADE	ELEM. DEDESPESA	F. REC
06.01 – Sec. Municipal de Educação	2038 – Manutenção e melhoria do ensino fundamental	3.3.90.40 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação	500



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406, Centro

CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - Pl. CNPJ: 06.553.630/0001-70

ORGULHO DE SER ANISIEI	E-MAIL: pmanisiodeabreupi	@gmail.com	
06.02 – FUNDEB	2048 — Manutenção do ensino fundamental / 2050 — Manutenção da educação infantil.	3.3.90.40 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação	541 542
estará sujeito ao I	ONA – DAS VANTAGENS LEGAIS E Regime da Lei n.º 14.133/2021, ficando asseg ens conferidas pela legislação que vier a ser	urando à CONTRATANTI	E todos os
contrato ou de s eficácia, será pro assinatura, para o	ÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO: A public seus aditamentos na imprensa oficial, que videnciada pela Administração até o quinto ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, es termos do inciso I, do art. 176 da Lei Federa	é condição indispensável dia útil do mês seguinte qualquer que seja o seu va	para sua ao de sua
	CCIMA PRIMEIRA – DISPENSA DE LIG o dispensabilidade de licitação, conforme o A	•	
licitação e à prop Federal nº. 14.13	ECIMA SEGUNDA – DO FORO: Fica este posta final acostada nos autos do processo; 3/2021, fica designado o foro da cidade Caraciando expressamente a outro qualquer, por m	Nos termos § 12 do art.9 col/PI para dirimir qualque	92 da Lei er questão
Anísio de Abreu	- Piauí, de de		
	SECRETÁRIO (A) MUNICII	PAL	
	PELA EMPRESA CONTRAT	ADA	
TESTEMUNHA	S:		
1	CF	PF:	

2 - ______CPF: _____